



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 787, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de abono natalino aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Jateí/MS, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder, abono de natal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) aos Servidores deste Poder Legislativo Municipal – Jateí, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º- O abono de natal que trata a presente lei será em parcela única de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) e será creditado na conta bancária dos servidores pelo Poder Legislativo, anualmente, até a véspera do Dia de Natal.

Art. 3º- O valor recebido a título de abono é desvinculado dos vencimentos dos beneficiários, e não será somado à base de cálculo para fins de apuração de contribuições previdenciárias.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação própria constante do orçamento do Legislativo Municipal, desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal